



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.915, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

Fis.	013
Proc.	38111
VISTO	

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município.

Autor : Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.267.245,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.3.90.39.00 - 173	Fonte de recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		14.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1022 - 4.4. 061.00 - 136	Fonte de recurso 01	
Aquisição de imóveis		600.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.1023 - 4.4.90.51.00 - 242	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		450.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.1024 - 4.4.90.51.00 - 295	Fonte de recurso 01	
Obras e instalações		450.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 4.4.90.52.00 - 308	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente		40.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2064 - 4.4.90.52.00 - 320	Fonte de recurso 01	
Equipamento e material permanente		60.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2108 - 3.3.50.43.00 - 369	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		405.245,48
02.13.02 - 08.244.0071.2109 - 3.3.50.43.00 - 371	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		105.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2110 - 3.3.50.43.00 - 373	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		8.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2110 - 3.3.50.43.00 - 374	Fonte de Recurso 05	
Subvenções sociais		1.000,00
02.13.02 - 08.244.0077.2121 - 3.3.50.43.00 - 389	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		24.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.1080 - 4.4.90.51.00 - 411	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		110.000,00
TOTAL		2.267.245,48

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01 - 15.451.0014.1006 - 4.4.90.51.00 - 123	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		80.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1007 - 4.4.90.51.00 - 125	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		180.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls. 014
Proc. 3.414

02.06.01 - 15.451.0014.1009 - 4.4.90.51.00 - 128	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		80.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1011 - 4.4.90.51.00 - 129	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		235.000,00
02.06.01 - 16.482.0015.1016 - 4.4.90.51.00 - 133	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		25.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2031 - 3.1.90.94.00 - 166	Fonte de Recurso 01	
Indenizações Trabalistas		5.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2032 - 4.4.90.52.00 - 171	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		4.000,00
02.08.01 - 18.542.0023.2035 - 4.4.90.52.00 - 180	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		5.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.30.00 - 249	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 3.3.90.39.00 - 253	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100.000,00
02.10.03 - 12.361.0034.2049 - 4.4.90.52.00 - 254	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		150.000,00
02.10.05 - 12.364.0038.2059 - 3.3.90.49.00 - 282	Fonte de Recurso 01	
Auxílio transporte		40.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.1021 - 4.4.90.51.00 - 293	Fonte de Recurso 01	
Obras e instalações		500.000,00
02.10.07 - 12.365.0040.2061 - 3.3.90.30.00 - 301	Fonte de Recurso 01	
Material de consumo		50.000,00
02.11.01 - 27.812.0043.2065 - 3.3.90.39.00 - 322	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		60.000,00
02.13.02 - 08.244.0070.2107 - 3.3.90.36.00 - 368	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		8.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2109 - 3.3.50.43.00 - 372	Fonte de Recurso 05	
Subvenções sociais		1.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2111 - 3.3.50.43.00 - 375	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		111.223,92
02.13.02 - 08.244.0075.2117 - 3.3.50.43.00 - 381	Fonte de Recurso 01	
Subvenções sociais		423.021,56
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 431	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		70.000,00
02.14.01 - 10.301.0083.2128 - 4.4.90.52.00 - 439	Fonte de Recurso 01	
Equipamento e material permanente		40.000,00
TOTAL		2.267.245,48

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

*CONFERIDO
16/03/2011
Sonia*

